TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização interna das duas células do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias", localizado no Município de Américo Brasiliense/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, tratamento de pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, cura, teste de estanqueidade, limpeza, responsabilidade técnica, desmobilização e garantia.

1.2. A contratação compreenderá a solução integral necessária ao restabelecimento da estanqueidade interna do reservatório, ficando a contratada responsável pelo resultado técnico da intervenção nos limites do escopo contratado.

1.3. O objeto será executado em regime de **empreitada por preço global**, considerando a unidade técnica e funcional da solução.

1.4. A contratação será julgada pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, requisitos técnicos, condições de habilitação e demais exigências deste Termo de Referência.

1.5. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia, de natureza não contínua e executado por escopo**, com resultado técnico objetivamente verificável.

1.6. A contratação direta será processada com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis ao procedimento.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de restabelecimento das condições adequadas de estanqueidade do reservatório elevado de água do CER "Sueli de Lima Dias".

2.2. Foram identificadas manifestações de perda de desempenho do sistema de impermeabilização existente, com ocorrência de infiltrações, umidade e outros sinais compatíveis com necessidade de intervenção técnica.

2.3. A permanência dessas condições poderá contribuir para desperdício de água, agravamento das patologias existentes, deterioração progressiva da estrutura, redução de sua vida útil, aumento de custos futuros de manutenção e comprometimento operacional do abastecimento da unidade educacional.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

2.4. O reservatório constitui elemento essencial da infraestrutura do prédio público, sendo necessário preservar sua funcionalidade, integridade, salubridade e condições adequadas de operação.

2.5. A solução foi definida com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. O serviço abrangerá as duas células internas do reservatório elevado, conforme levantamento técnico realizado pela área de Engenharia.

3.2. Os quantitativos estimados são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Impermeabilização interna da Célula 01, incluindo preparação da superfície, tratamento de pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, cura, limpeza, teste de estanqueidade e garantia	m²	25,65
2	Impermeabilização interna da Célula 02, incluindo preparação da superfície, tratamento de pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, cura, limpeza, teste de estanqueidade e garantia	m²	43,30
	Área total estimada	**m²**	**68,95**

3.3. As quantidades servem para caracterização, planejamento e acompanhamento físico do objeto, permanecendo a contratação submetida ao regime de empreitada por preço global.

3.4. A empresa deverá considerar, na elaboração da proposta, todas as atividades ordinariamente necessárias à obtenção do resultado previsto neste Termo de Referência.

3.5. Pequenas variações decorrentes da conferência física do local, quando inerentes às condições ordinariamente verificáveis por empresa especializada, não gerarão automaticamente direito a acréscimo de preço.

3.6. Eventuais situações imprevisíveis, relevantes e não abrangidas pelo escopo deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes de qualquer intervenção adicional.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

4.2. O valor estimado compreende a execução integral da solução, inclusive todos os materiais, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, preparação, aplicação, tratamento de pontos críticos, limpeza, responsabilidade técnica, segurança do trabalho, teste de estanqueidade, garantia e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

4.3. O valor de R$ 32.100,00 constituirá o **valor máximo estimado da contratação**, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Os elementos detalhados da pesquisa, fontes consultadas, justificativas e documentos comprobatórios permanecem reunidos no Estudo Técnico Preliminar, no dossiê da pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

---

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

5.2. Conforme documentação constante dos autos:

5.2.1. Ficha orçamentária: **120**.

5.2.2. Fonte/Vínculo: **02.262.0000**.

5.2.3. Elemento de despesa: **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

5.2.4. Classificação correspondente: manutenção e conservação de bens imóveis.

5.2.5. Valor reservado: **R$ 32.100,00**.

5.2.6. Nota de Reserva: **nº 9063/2026**.

5.3. A disponibilidade orçamentária deverá permanecer válida no momento da formalização da contratação.

---

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que assumirá responsabilidade integral pela execução da impermeabilização interna das duas células.

6.2. A solução deverá compreender, no mínimo:

6.2.1. mobilização da equipe;

6.2.2. transporte de materiais e equipamentos;

6.2.3. isolamento e sinalização da área;

6.2.4. inspeção inicial das superfícies;

6.2.5. preparação adequada do substrato;

6.2.6. remoção de materiais sem aderência;

6.2.7. limpeza das superfícies;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

6.2.8. tratamento dos pontos críticos;

6.2.9. regularização localizada, quando necessária e abrangida pelo escopo;

6.2.10. tratamento de juntas, encontros, arestas, passagens de tubulações, fissuras e demais pontos de potencial infiltração abrangidos pela solução;

6.2.11. aplicação do sistema impermeabilizante;

6.2.12. respeito ao intervalo entre demãos e demais etapas técnicas;

6.2.13. cura do sistema;

6.2.14. teste de estanqueidade;

6.2.15. correção de falhas eventualmente verificadas;

6.2.16. limpeza final;

6.2.17. desmobilização;

6.2.18. entrega de documentação técnica;

6.2.19. garantia mínima de 60 meses.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Os serviços deverão ser executados por empresa com atuação compatível com impermeabilização de estruturas em concreto.

7.2. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução integral do objeto.

7.3. Os produtos utilizados deverão ser tecnicamente compatíveis com estrutura em concreto armado destinada ao armazenamento de água.

7.4. O sistema impermeabilizante deverá possuir desempenho adequado à exposição permanente ou recorrente à água e às condições do reservatório.

7.5. Poderá ser utilizado sistema constituído por revestimento impermeabilizante cimentício ou polimérico, associado ou não a membrana flexível, ou solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que:

7.5.1. seja adequada à finalidade;

7.5.2. apresente aderência compatível com o substrato;

7.5.3. seja indicada para reservatórios de água;

7.5.4. apresente documentação técnica do fabricante;

7.5.5. não comprometa a qualidade da água após o período de cura e liberação;

7.5.6. seja aceita pela fiscalização técnica.

7.6. Não será admitido direcionamento obrigatório a determinada marca comercial.

7.7. Eventuais referências a produtos ou sistemas específicos deverão ser compreendidas como padrão mínimo de desempenho, admitidos produtos equivalentes ou superiores tecnicamente comprovados.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

7.8. A contratada deverá apresentar, antes da aplicação:

7.8.1. ficha técnica do sistema;

7.8.2. instruções de preparação e aplicação;

7.8.3. prazo de cura;

7.8.4. quantidade e intervalo de demãos;

7.8.5. condições de utilização;

7.8.6. indicação de compatibilidade com reservatório destinado ao armazenamento de água.

8. DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

8.1. A preparação do substrato constitui etapa essencial da execução.

8.2. Deverão ser removidos:

8.2.1. sujeiras;

8.2.2. lodos;

8.2.3. resíduos;

8.2.4. incrustações;

8.2.5. partículas soltas;

8.2.6. revestimentos sem aderência;

8.2.7. materiais incompatíveis com o sistema a ser aplicado.

8.3. A superfície deverá apresentar condições adequadas de coesão e aderência.

8.4. Os pontos críticos abrangidos pelo escopo deverão ser tratados previamente.

8.5. O início da aplicação do sistema impermeabilizante dependerá da verificação das condições do substrato pela própria contratada, sem prejuízo da fiscalização municipal.

9. DAS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS APÓS O ESVAZIAMENTO

9.1. Após o esvaziamento das células, a contratada deverá realizar inspeção visual das superfícies.

9.2. Caso sejam identificadas patologias relevantes que não tenham sido verificáveis anteriormente, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal técnico.

9.3. Consideram-se especialmente relevantes:

9.3.1. fissuras ou trincas de características estruturais;

9.3.2. exposição significativa de armaduras;

9.3.3. corrosão generalizada;

9.3.4. desprendimentos profundos do concreto;

9.3.5. deformações;

9.3.6. falhas estruturais aparentes;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

9.3.7. outras situações que extrapolem a preparação ordinária necessária à impermeabilização.

9.4. Nenhum serviço extraordinário que gere alteração de escopo ou valor poderá ser executado sem prévia autorização formal da Administração.

9.5. A mera identificação de condição não prevista não assegura automaticamente direito a pagamento adicional.

10. DA EXECUÇÃO POR CÉLULAS

10.1. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser planejados de maneira a permitir intervenção em uma célula por vez.

10.2. A medida tem por objetivo reduzir os impactos sobre o abastecimento da unidade educacional.

10.3. A ordem e a programação das células deverão ser definidas em conjunto com o Departamento Municipal de Educação e a fiscalização.

10.4. A execução simultânea das duas células somente deverá ocorrer se tecnicamente necessária e se houver prévio alinhamento quanto às medidas alternativas de abastecimento da unidade.

11. DA CURA E DO TESTE DE ESTANQUEIDADE

11.1. Após a aplicação do sistema impermeabilizante deverá ser integralmente observado o período de cura indicado pelo fabricante.

11.2. Não será permitida a colocação de água antes do período mínimo tecnicamente exigido.

11.3. Após a cura deverá ser realizado teste de estanqueidade.

11.4. O teste deverá ter duração mínima de **72 horas**, salvo se houver norma técnica, recomendação expressa do fabricante ou justificativa formal da Engenharia indicando prazo diverso.

11.5. O teste deverá ser acompanhado ou validado pelo fiscal técnico.

11.6. A fiscalização deverá registrar:

11.6.1. data de início e término;

11.6.2. nível inicial da água;

11.6.3. condições observadas;

11.6.4. existência ou inexistência de vazamento;

11.6.5. necessidade de correção;

11.6.6. conclusão do teste.

11.7. Caso o teste revele falha de estanqueidade, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus adicional e realizar novo teste.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

11.8. O reservatório somente poderá retornar à operação após a conclusão satisfatória da cura e do teste, além das providências de limpeza e liberação tecnicamente necessárias.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado quando exigido pela legislação profissional e pela natureza do serviço.

12.2. Deverá ser apresentada ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando aplicável, antes do início dos serviços.

12.3. A anotação ou registro deverá ser compatível com o objeto efetivamente executado.

12.4. Eventuais custos relacionados à responsabilidade técnica deverão estar incluídos no preço global.

13. DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

13.1. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes aplicáveis a impermeabilização, preparo do substrato, segurança do trabalho e execução de serviços em edificações.

13.2. Deverão ser observadas, especialmente quando aplicáveis:

13.2.1. normas técnicas da ABNT relativas à seleção e execução de sistemas de impermeabilização;

13.2.2. recomendações técnicas dos fabricantes;

13.2.3. normas regulamentadoras relativas a equipamentos de proteção;

13.2.4. requisitos de trabalho em altura;

13.2.5. requisitos de trabalho em espaço confinado, quando caracterizado;

13.2.6. normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água;

13.2.7. demais normas profissionais pertinentes.

13.3. A inexistência de referência expressa a determinada norma neste TR não afasta seu cumprimento quando tecnicamente aplicável.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A contratada será responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos.

14.2. A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs e EPCs necessários.

14.3. A execução deverá observar medidas específicas para:

14.3.1. acesso ao reservatório;

14.3.2. trabalho em altura;

14.3.3. espaços confinados, quando caracterizados;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

14.3.4. manuseio de produtos químicos;

14.3.5. ventilação;

14.3.6. isolamento;

14.3.7. sinalização;

14.3.8. prevenção de queda;

14.3.9. controle de acesso.

14.4. Por se tratar de unidade educacional, deverá ser impedido o acesso de crianças e demais pessoas não autorizadas à área dos serviços.

14.5. A fiscalização poderá determinar a interrupção imediata da execução diante de condição insegura.

---

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **30 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

15.2. O prazo compreende:

15.2.1. mobilização;

15.2.2. preparação;

15.2.3. execução das duas células;

15.2.4. cura;

15.2.5. teste de estanqueidade;

15.2.6. eventuais correções;

15.2.7. limpeza e entrega.

15.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **5 dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo definição de data específica pela Administração em razão da necessidade de esvaziamento do reservatório.

15.4. O cronograma deverá priorizar a redução do período de indisponibilidade das células.

15.5. Eventual necessidade de prorrogação dependerá de fato devidamente demonstrado e não imputável à contratada, além de autorização formal.

---

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência contratual será de **3 meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, após satisfeitas as condições necessárias à sua eficácia.

16.2. A vigência abrange o período destinado à mobilização, execução, teste, correções, recebimento e encerramento administrativo.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

16.3. A extinção da vigência administrativa não prejudicará as obrigações relacionadas à garantia dos serviços.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 60 meses** para o sistema de impermeabilização executado.

17.2. O prazo de garantia será contado do recebimento definitivo.

17.3. A garantia abrangerá, quando imputáveis à execução ou aos materiais empregados:

17.3.1. perda de estanqueidade;

17.3.2. infiltrações;

17.3.3. desprendimento do revestimento;

17.3.4. perda de aderência;

17.3.5. falhas no sistema;

17.3.6. fissuração do próprio revestimento impermeabilizante;

17.3.7. outros vícios relacionados à execução.

17.4. Durante a garantia, os reparos decorrentes de falha de responsabilidade da contratada serão realizados sem custo adicional para o Município.

17.5. A garantia não abrangerá dano comprovadamente decorrente de:

17.5.1. vandalismo;

17.5.2. intervenção posterior de terceiros;

17.5.3. perfurações;

17.5.4. alteração estrutural não relacionada aos serviços;

17.5.5. evento externo imprevisível;

17.5.6. uso comprovadamente inadequado.

17.6. A eventual exclusão da garantia dependerá de demonstração técnica da causa pela contratada, sujeita à avaliação da Administração.

17.7. O período de garantia permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Considerando o valor, o curto prazo de execução e as características da contratação, fica dispensada a exigência de garantia financeira de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A dispensa da garantia financeira não afasta a garantia técnica mínima de 60 meses prevista neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

19. DA VISTORIA

19.1. A vistoria prévia do local será facultativa aos interessados.

19.2. A Administração deverá assegurar possibilidade de vistoria em condições isonômicas.

19.3. A empresa que optar pela vistoria deverá observar data e horário definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

19.4. A empresa que não realizar a vistoria deverá declarar possuir informações suficientes para elaboração da proposta e execução do objeto.

19.5. A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente invocada para justificar:

19.5.1. desconhecimento das condições ordinárias de acesso;

19.5.2. custos ordinariamente previsíveis;

19.5.3. recusa de execução;

19.5.4. majoração indevida do preço.

19.6. Permanecem ressalvadas patologias efetivamente ocultas e não identificáveis antes do esvaziamento, que serão tratadas na forma prevista neste TR.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. A futura contratada deverá comprovar habilitação compatível com a natureza e o porte da contratação.

20.2. Deverão ser exigidos, no mínimo:

20.2.1. comprovante de inscrição no CNPJ;

20.2.2. ato constitutivo ou documento equivalente;

20.2.3. regularidade perante a Fazenda Federal;

20.2.4. regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

20.2.5. regularidade perante a Fazenda Municipal;

20.2.6. regularidade perante o FGTS;

20.2.7. regularidade trabalhista;

20.2.8. declaração relativa à proteção ao trabalho do menor;

20.2.9. declaração de inexistência de fato impeditivo;

20.2.10. demais documentos legalmente exigíveis.

20.3. Deverão ser realizadas as consultas pertinentes aos cadastros de sanções e impedimentos antes da formalização.

20.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou atualização documental, observados os limites legais.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de serviço compatível com impermeabilização de estruturas de concreto.

21.2. Poderão ser aceitos documentos que demonstrem experiência em:

21.2.1. reservatórios;

21.2.2. caixas d'água;

21.2.3. piscinas;

21.2.4. tanques;

21.2.5. estruturas sujeitas à umidade permanente;

21.2.6. outras estruturas com características técnicas semelhantes.

21.3. A comprovação poderá ser realizada mediante atestado de capacidade técnica ou documento idôneo equivalente, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. Quando tecnicamente exigível, deverá haver profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços.

21.5. As exigências de qualificação não deverão criar restrições desnecessárias à participação de empresas aptas.

---

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

22.2. Poderá ser autorizada subcontratação de atividade acessória, desde que:

22.2.1. haja prévia autorização da Administração;

22.2.2. não seja transferida a execução da parcela principal;

22.2.3. não haja prejuízo à responsabilidade técnica;

22.2.4. não haja redução da garantia;

22.2.5. permaneça integral a responsabilidade da contratada.

22.3. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo entre a Administração e a subcontratada.

---

23. DO MODELO DE GESTÃO

23.1. A contratação será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

23.2. A gestora contratual indicada será **Elizandra Marques de Assumpção, Diretora do Departamento Municipal de Educação**, sem prejuízo da formalização da designação pelo instrumento administrativo competente.

23.3. A fiscalização técnica será exercida por **Bruna Ambrósio, Engenheira Civil**, igualmente condicionada à designação formal.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

23.4. Compete ao gestor:

23.4.1. acompanhar a vigência;

23.4.2. controlar prazos;

23.4.3. acompanhar documentos administrativos;

23.4.4. registrar comunicações;

23.4.5. encaminhar providências relativas a pagamento;

23.4.6. tratar ocorrências administrativas;

23.4.7. adotar medidas para regular encerramento contratual.

23.5. Compete ao fiscal técnico:

23.5.1. acompanhar diretamente a execução;

23.5.2. verificar materiais e procedimentos;

23.5.3. registrar as etapas relevantes;

23.5.4. apontar inconformidades;

23.5.5. determinar correções;

23.5.6. acompanhar o teste de estanqueidade;

23.5.7. emitir manifestação quanto ao recebimento;

23.5.8. atestar a execução para fins de liquidação.

23.6. A fiscalização da Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada.

24. DOS REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Sempre que possível, a fiscalização deverá produzir registros fotográficos e documentais das seguintes etapas:

24.1.1. situação inicial;

24.1.2. superfícies após esvaziamento;

24.1.3. preparação;

24.1.4. tratamento dos pontos críticos;

24.1.5. materiais utilizados;

24.1.6. aplicação das demãos;

24.1.7. conclusão da aplicação;

24.1.8. teste de estanqueidade;

24.1.9. correções eventualmente executadas;

24.1.10. situação final.

24.2. Os registros deverão integrar o processo administrativo ou sistema utilizado para acompanhamento contratual.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada:

25.1.1. executar integralmente o objeto;

25.1.2. observar este Termo de Referência, sua proposta e o contrato;

25.1.3. fornecer integralmente materiais e insumos;

25.1.4. fornecer mão de obra qualificada;

25.1.5. fornecer equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs;

25.1.6. manter profissional responsável quando exigível;

25.1.7. apresentar ART/RRT ou equivalente quando aplicável;

25.1.8. utilizar materiais apropriados à finalidade;

25.1.9. apresentar fichas técnicas;

25.1.10. preservar as instalações existentes;

25.1.11. reparar danos que causar;

25.1.12. manter o local organizado;

25.1.13. retirar resíduos e embalagens;

25.1.14. observar os prazos;

25.1.15. cumprir as determinações da fiscalização;

25.1.16. comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou condição imprevisível;

25.1.17. não alterar o escopo sem autorização;

25.1.18. executar o teste de estanqueidade;

25.1.19. corrigir falhas;

25.1.20. cumprir a garantia de 60 meses;

25.1.21. manter as condições de habilitação durante a execução;

25.1.22. cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias;

25.1.23. responder por atos de empregados, prepostos e eventuais subcontratados;

25.1.24. assegurar condições de segurança;

25.1.25. respeitar o funcionamento da unidade escolar;

25.1.26. prestar todos os esclarecimentos solicitados.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações do Município:

26.1.1. formalizar a contratação;

26.1.2. emitir a Ordem de Serviço;

26.1.3. designar gestor e fiscal;

26.1.4. disponibilizar acesso ao local;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

26.1.5. coordenar o esvaziamento das células quando a providência depender da Administração;

26.1.6. comunicar a unidade educacional;

26.1.7. proporcionar condições para realização dos serviços;

26.1.8. acompanhar a execução;

26.1.9. exigir o cumprimento do escopo;

26.1.10. registrar as ocorrências;

26.1.11. analisar pedidos e comunicações;

26.1.12. realizar o recebimento;

26.1.13. promover a liquidação e o pagamento quando cumpridas as condições;

26.1.14. exigir correções necessárias;

26.1.15. adotar as providências administrativas em caso de descumprimento;

26.1.16. preservar a documentação do processo.

27. DA MEDIÇÃO

27.1. A contratação será realizada por preço global.

27.2. O acompanhamento das áreas físicas não transforma o regime em contratação por preço unitário.

27.3. A medição será realizada após a execução integral do objeto.

27.4. A medição deverá verificar, no mínimo:

27.4.1. conclusão das duas células;

27.4.2. atendimento ao escopo;

27.4.3. qualidade do acabamento;

27.4.4. realização da cura;

27.4.5. teste de estanqueidade satisfatório;

27.4.6. limpeza;

27.4.7. correção das falhas;

27.4.8. entrega da documentação exigida.

27.5. Serviços executados fora do escopo e sem autorização não serão medidos nem pagos.

28. DO RECEBIMENTO

28.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, observada a Lei nº 14.133/2021.

28.2. O recebimento provisório ocorrerá após:

28.2.1. conclusão física dos serviços;

28.2.2. limpeza do local;

28.2.3. período de cura;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

28.2.4. conclusão satisfatória do teste de estanqueidade;

28.2.5. apresentação da documentação técnica exigida.

28.3. O fiscal técnico deverá registrar eventuais pendências no recebimento provisório.

28.4. A contratada deverá sanar as pendências no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com sua natureza e gravidade.

28.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que:

28.5.1. o objeto atende ao TR;

28.5.2. eventuais inconformidades foram corrigidas;

28.5.3. o teste foi satisfatório;

28.5.4. a documentação foi entregue;

28.5.5. não existem pendências impeditivas.

28.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pelos vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a execução integral do objeto, medição, aceite da fiscalização e regular liquidação da despesa.

29.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a autorização da fiscalização quanto à conclusão da etapa necessária ao faturamento.

29.3. O pagamento ocorrerá em até **30 dias corridos após a liquidação regular da despesa**, observados os procedimentos financeiros do Município e a ordem cronológica legalmente aplicável.

29.4. Para pagamento deverão estar presentes:

29.4.1. nota fiscal regular;

29.4.2. medição;

29.4.3. atesto do fiscal;

29.4.4. comprovação da regular execução;

29.4.5. teste de estanqueidade satisfatório;

29.4.6. regularidade documental exigível.

29.5. Não haverá pagamento antecipado.

29.6. A existência de inconformidade poderá ensejar suspensão da liquidação ou glosa proporcional da parcela afetada, assegurado o devido registro.

30. DA NOTA FISCAL

30.1. A nota fiscal deverá indicar, no mínimo:

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

30.1.1. identificação da contratada;

30.1.2. descrição compatível do serviço;

30.1.3. local de execução;

30.1.4. número do processo administrativo;

30.1.5. número do contrato ou instrumento equivalente;

30.1.6. valor global faturado;

30.1.7. demais informações fiscais exigíveis.

30.2. Nota fiscal contendo divergências poderá ser devolvida para correção.

31. DO REAJUSTE

31.1. Não haverá reajuste ordinário durante a vigência inicial, considerando que o prazo contratual é inferior a 12 meses.

31.2. Caso, excepcionalmente, seja superado o interregno legal por circunstância não imputável à contratada, eventual reajuste somente será analisado se presentes os requisitos legais.

31.3. A existência de prorrogação não gera automaticamente direito ao reajuste.

32. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

32.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas.

32.2. O pedido deverá demonstrar:

32.2.1. fato gerador;

32.2.2. superveniência;

32.2.3. imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;

32.2.4. nexo causal;

32.2.5. impacto financeiro efetivo;

32.2.6. memória de cálculo;

32.2.7. documentos comprobatórios.

32.3. Não serão considerados motivos para reequilíbrio:

32.3.1. erro na formulação da proposta;

32.3.2. subavaliação de custos;

32.3.3. custos ordinários previsíveis;

32.3.4. falha de planejamento da contratada;

32.3.5. variações normais de mercado.

33. DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

33.1. Nenhuma alteração será executada de maneira informal.

33.2. A necessidade de alteração deverá ser previamente:

33.2.1. registrada;

33.2.2. tecnicamente justificada;

33.2.3. avaliada quanto ao interesse público;

33.2.4. avaliada quanto ao impacto financeiro;

33.2.5. submetida à disponibilidade orçamentária;

33.2.6. formalizada pelo instrumento adequado.

33.3. A contratada não poderá executar serviço adicional para posteriormente solicitar pagamento.

33.4. Serviços decorrentes de erro de execução da própria contratada não constituirão alteração contratual.

34. DAS SANÇÕES

34.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

34.2. Poderão configurar infrações, entre outras:

34.2.1. inexecução parcial;

34.2.2. inexecução total;

34.2.3. atraso injustificado;

34.2.4. abandono do serviço;

34.2.5. uso de material incompatível;

34.2.6. descumprimento de determinação da fiscalização;

34.2.7. recusa injustificada de correção;

34.2.8. descumprimento da garantia;

34.2.9. descumprimento de normas de segurança;

34.2.10. apresentação de informação ou documento falso;

34.2.11. prática de ato fraudulento;

34.2.12. demais infrações legalmente previstas.

34.3. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

34.4. As multas e respectivos critérios deverão ser disciplinados no instrumento contratual.

35. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

35.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

35.2. Poderão fundamentar a extinção, conforme o caso:

35.2.1. descumprimento das obrigações;

35.2.2. atraso injustificado relevante;

35.2.3. paralisação não autorizada;

35.2.4. perda das condições necessárias à contratação;

35.2.5. razões de interesse público;

35.2.6. caso fortuito ou força maior;

35.2.7. demais hipóteses legalmente previstas.

35.3. A extinção será motivada e observará as garantias processuais cabíveis.

36. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

36.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução.

36.2. Deverá ser observada:

36.2.1. prevenção de desperdícios;

36.2.2. utilização racional de materiais;

36.2.3. organização do canteiro;

36.2.4. destinação adequada dos resíduos;

36.2.5. retirada de embalagens;

36.2.6. prevenção de contaminação;

36.2.7. limpeza final do local.

36.3. Não será permitido descarte irregular de resíduos, materiais impermeabilizantes ou produtos químicos nas dependências municipais, rede de águas pluviais, solo ou vias públicas.

36.4. O descarte da água utilizada no teste deverá ocorrer de forma tecnicamente adequada.

37. DA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E RESPONSABILIDADE POR DANOS

37.1. A contratada deverá proteger tubulações, instalações, equipamentos e demais elementos existentes.

37.2. Danos causados durante a execução deverão ser reparados pela contratada sem custo ao Município.

37.3. A contratada responderá por danos causados por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

37.4. O Município poderá providenciar reparo diretamente e cobrar os respectivos custos caso a contratada, depois de notificada, deixe de solucionar dano de sua responsabilidade.

38. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGENS E CONFIDENCIALIDADE

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

38.1. A execução ocorrerá em unidade educacional, devendo ser observada cautela especial quanto ao registro e divulgação de imagens.

38.2. É proibida a divulgação, sem autorização:

38.2.1. de imagens de crianças;

38.2.2. de imagens identificáveis de servidores;

38.2.3. de informações internas obtidas no local;

38.2.4. de documentos acessados em razão da execução.

38.3. Eventuais fotografias produzidas para fins técnicos deverão se limitar ao objeto e às evidências necessárias à fiscalização.

39. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

39.1. A contratação deverá observar os deveres de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

39.2. Deverão ser promovidas as divulgações e publicações exigidas para a contratação direta e para o respectivo instrumento contratual.

39.3. A documentação deverá permanecer organizada de modo a permitir rastreabilidade perante:

39.3.1. controle interno;

39.3.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

39.3.3. demais órgãos de controle;

39.3.4. cidadãos, nos limites da legislação de transparência.

40. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

40.1. A contratação somente poderá ser formalizada após o atendimento dos requisitos legalmente aplicáveis.

40.2. Antes da assinatura deverão estar comprovados, no mínimo:

40.2.1. regular instrução do processo de contratação direta;

40.2.2. certificação do atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

40.2.3. inexistência de fracionamento indevido;

40.2.4. adoção da providência aplicável quanto ao art. 75, § 3º, e regulamentação municipal;

40.2.5. disponibilidade orçamentária;

40.2.6. justificativa do preço;

40.2.7. razão da escolha da contratada;

40.2.8. habilitação;

40.2.9. inexistência de impedimentos;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

40.2.10. autorização da autoridade competente;

40.2.11. demais providências exigíveis.

41. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41.1. Será formalizado contrato administrativo para disciplinar a execução.

41.2. A formalização por contrato mostra-se adequada em razão:

41.2.1. da natureza técnica dos serviços;

41.2.2. da responsabilidade de engenharia;

41.2.3. da necessidade de fiscalização;

41.2.4. do teste de estanqueidade;

41.2.5. da garantia de 60 meses;

41.2.6. das obrigações posteriores ao encerramento da vigência.

41.3. O contrato deverá refletir integralmente as condições deste Termo de Referência.

42. DA ORDEM DE SERVIÇO

42.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da emissão formal da Ordem de Serviço.

42.2. A Ordem de Serviço deverá identificar:

42.2.1. o contrato;

42.2.2. o objeto;

42.2.3. a contratada;

42.2.4. a data autorizada para início;

42.2.5. o fiscal;

42.2.6. eventuais orientações operacionais.

42.3. A execução antecipada sem autorização não gerará obrigação automática de pagamento.

43. DOS PRINCIPAIS RISCOS OPERACIONAIS

43.1. A execução deverá considerar o Mapa de Riscos próprio constante dos autos.

43.2. Especial atenção deverá ser conferida aos riscos de:

43.2.1. preparação inadequada da superfície;

43.2.2. uso de material incompatível;

43.2.3. cura insuficiente;

43.2.4. falha de estanqueidade;

43.2.5. acidente de trabalho;

43.2.6. interrupção indevida do abastecimento;

43.2.7. execução de serviço extra sem autorização;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

43.2.8. identificação de patologia estrutural não abrangida;

43.2.9. falha de fiscalização;

43.2.10. não cumprimento da garantia.

43.3. A constatação de risco grave deverá resultar em adoção imediata das medidas preventivas ou corretivas cabíveis.

44. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

44.1. Não será realizado o parcelamento da contratação entre empresas distintas.

44.2. A impermeabilização das duas células constitui solução técnica integrada.

44.3. A contratação de uma única empresa:

44.3.1. preserva a uniformidade do sistema;

44.3.2. concentra a responsabilidade técnica;

44.3.3. facilita a identificação de eventual falha;

44.3.4. impede fragmentação da garantia;

44.3.5. evita duplicação de custos de mobilização;

44.3.6. facilita a fiscalização.

44.4. As duas células permanecerão individualizadas apenas para fins de planejamento e acompanhamento físico.

45. DA PROPOSTA COMERCIAL

45.1. A proposta deverá contemplar o preço global para execução integral do objeto.

45.2. A proposta deverá declarar que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos.

45.3. Não serão admitidas cobranças adicionais por:

45.3.1. transporte;

45.3.2. combustível;

45.3.3. alimentação;

45.3.4. hospedagem;

45.3.5. ferramentas;

45.3.6. equipamentos;

45.3.7. EPIs;

45.3.8. EPCs;

45.3.9. responsabilidade técnica;

45.3.10. descarte de resíduos;

45.3.11. teste;

45.3.12. garantia;

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

45.3.13. demais custos ordinários necessários à execução.

45.4. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 dias**.

45.5. O Município poderá negociar o preço proposto em busca de condição mais vantajosa.

46. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

46.1. Será considerada aceitável a proposta que:

46.1.1. atenda integralmente ao objeto;

46.1.2. contemple todos os custos;

46.1.3. não ultrapasse o valor máximo estimado;

46.1.4. apresente prazo compatível;

46.1.5. assegure garantia mínima de 60 meses;

46.1.6. utilize solução tecnicamente compatível;

46.1.7. não contenha condições que transfiram indevidamente riscos à Administração.

46.2. Proposta com preço superior ao estimado poderá ser objeto de negociação, vedada a contratação acima do teto sem nova justificativa e instrução administrativa cabível.

47. DA PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

47.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição:

47.1.1. Documento de Formalização da Demanda;

47.1.2. Estudo Técnico Preliminar;

47.1.3. este Termo de Referência;

47.1.4. Mapa de Riscos;

47.1.5. proposta da contratada;

47.1.6. contrato;

47.1.7. Ordem de Serviço;

47.1.8. demais documentos incorporados ao processo.

47.2. Em caso de divergência, prevalecerão as condições do instrumento contratual e deste Termo de Referência, sem prejuízo da solução administrativa formal da inconsistência.

47.3. A proposta da contratada não poderá reduzir obrigações mínimas previstas neste TR.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. A execução deverá ser orientada pela obtenção do resultado esperado: reservatório impermeabilizado, estanque, tecnicamente adequado e apto ao retorno seguro à operação.

48.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8

48.3. Situações não expressamente previstas deverão ser resolvidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, instrumento contratual e interesse público.

48.4. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos tecnicamente necessários ao acompanhamento e recebimento do objeto, desde que relacionados às obrigações contratadas.

48.5. O início, acompanhamento, recebimento e pagamento deverão ser documentados no processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade.

48.6. O presente Termo de Referência apresenta elementos suficientes para definição, contratação, execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto, observadas as competências da área técnica e dos demais setores responsáveis pela instrução do procedimento.

-- assinado eletronicamente --

BRUNA AMBRÓSIO

Engenheira Civil

Responsável pelo Termo de Referência

-- assinado eletronicamente --

ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 4 pessoas: ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, DELORGES MANO e BRUNA AMBROSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1C6B-A47A-6719-16A8 e informe o código 1C6B-A47A-6719-16A8